



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 3ª feira, 20 de Dezembro de 2022

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 1182/2022

SÚMULA: Estabelece orientações aos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para as comemorações das festas de final de ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se recesso para as comemorações das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) os dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2022.

§ 1º. As horas usufruídas em razão do recesso deverão ser trabalhadas posteriormente, durante o período de 06 (seis) meses, devendo as Secretarias Municipais encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores, datas e horários que serão prestados os serviços.

§ 2º. O servidor que não cumprir o estabelecido no parágrafo anterior sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não trabalhadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1188/2022

Data: 20/12/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 300/2022 de 20/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o

valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

12.007.8.241.8.2927-3.3.90.36.00.00.00.00 – 00226 – Outros Ser. Terc. – P. Fís. – R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

12.007.8.241.8.2927-3.3.90.30.00.00.00.00 – 00226 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 300/2022

Data: 20/12/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme

a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

12.007.8.241.8.2927-3.3.90.36.00.00.00.00 – 00226 – Outros Ser. Terc. – P. Fís. – R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

12.007.8.241.8.2927-3.3.90.30.00.00.00.00 – 00226 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

